PROJETO DE LEI Nº. 302 /2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais/Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares no valor de até **R$ 1.261,628,21** (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.103	4.4.90.51.00	Nova FR01 CA 110.000	252.032,21	Obras e Instalações Serv. Municipal	Exercício 2022
02.07.01.15.452.0019.1.103	4.4.90.51.00	Nova FR02 CA 100.0060	180.000,00	Obras e Instalações Serv. Municipal	Exercício 2022
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	168	721.596,00	Mat. Consumo Merenda Escolar	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010..010	3.3.90.30.00	108	108.000,00	Material de Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2022

Valor Total do Créditos Adicionais	**1.261.628,21**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes do:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 252.032,21** (duzentos e cinqüenta e dois mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos);

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL;**

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 721.596,00** (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), Convênio **MERENDA ESCOLAR ESTADUAL;**

IV-) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), Recurso Federal **QSE;**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal